



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 150/2026

Nos termos regimentais, foi distribuído à relatoria deste Deputado o Projeto de Lei nº 150/2026, de autoria do Deputado Carlos Humberto, cujo objeto é "Dispõe sobre a criação de uma plataforma digital unificada para gerenciamento e a cobrança de estacionamento rotativo nos municípios do Estado de Santa Catarina."

De acordo com a justificativa apresentada pelo autor, a proposição visa precipuamente, modernizar e otimizar um serviço essencial para a mobilidade urbana, entretanto os desafios impostos pela fragmentação e heterogeneidade dos sistemas atualmente existentes.

Argumenta, ainda, que a matéria se insere no âmbito das políticas públicas de gestão urbana e de serviços de interesse local, e sua constitucionalidade é plenamente defensável, distinguindo-se claramente da competência privativa legislativa da União para legislar sobre trânsito e transporte.

Diante desse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado e visando a um posicionamento mais consistente sobre a matéria, solicito, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, a realização de diligência relativa ao Projeto de Lei nº 0150/2026 junto à Casa Civil, para que esta colha manifestação da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI), do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC), da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e de outros órgãos que julgar pertinentes.

Ademais, requer-se a realização de diligência à Federação Catarinense de Municípios (FECAM), tendo em vista tratar-se de matéria de interesse dos municípios catarinenses.

Sala das Comissões,

Deputado Maurício Peixer
Relator

